LEI № 1.509/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza suplementação de saldo de dotação orçamentária e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 24/02/2025, aprovou o Projeto de Lei nº 019/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover o remanejamento de saldo de dotação orçamentária no orçamento vigente, no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos moldes que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTRAR

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE OXIGÊNIO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.50.39.00 ------ R\$ 100.000,00

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE U.T.I AMBULÂNCIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.50.39.00 ------ R\$ 100.000,00

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA U.T.I

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.50.39.00 ------ R\$ 100.000,00

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ENFERMEIROS PLANTONISTAS DE AMBULÂNCIA U.T.I

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.50.39.00 ------ R\$ 60.000,00

<u>Art. 2º</u> - O crédito adicional, cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total da seguinte dotação:

SAIR

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Material de Consumo: 3.3.90.30.00 ------ R\$ 150.000,00

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 ------ R\$ 150.000,00

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01** Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil: 3.1.90.11.00 ----- R\$ 60.000,00

TOTAL: ----- R\$ 360.000,00

<u>Art. 3º</u> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

<u>Art. 4°</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de fevereiro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL